



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº	19/2025
Dispensa Eletrônica de valor para Registro de preços nº	11/2025
Tipo	Menor preço por Item
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 1724/2024
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: https://bll.org.br Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL PERÍODO DE PROPOSTAS De 10/04/2025 às 8h - Até 16/04/2025 às 8h PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA De 16/04/2025 às 8:30h - Até 16/04/2025 às 10:30h
Objeto	Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.mg.gov.br e www.bll.org.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	Contatos: (37) 3244-1303 E-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigos nº 75, inciso II e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Decreto Municipal nº 1724/2024

1 – PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 16 de abril de 2025 às 08:30 horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

*Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do SAAE de Carmo do Cajuru nomeada para o cargo de **Agente de Contratação**, através da **Portaria nº 01/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: <https://bll.org.br/>.*

- As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

Lei Federal 14.133/21:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

2.2 - Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade do SAAE, caso haja necessidade.

2.3 - Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <https://bll.org.br> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS¹

3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE de Carmo do Cajuru, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida,

¹ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo SOMENTE, Microempreendedores Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o **Decreto Municipal nº 1724/2024** na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bll.org.br/>;

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

³https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/?NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, para o e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou anexar no sistema <https://bll.org.br/> na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

9.1.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do Agente de contratação ou Comissão, ao término da sessão da concorrência, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta de preços REELABORADA

b) Todos os **documentos de habilitação** exigidos no item 11 deste edital

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 6.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O Agente de contratação ou comissão reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁴](#);

10.5 - DECLARAÇÕES

10.5.1- DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

⁴ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

10.6 – DOS DOCUMENTOS

10.6.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁵, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (cópia/cola).

11 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

⁵ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br>



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE de Carmo do Cajuru ou via sistema da dispensa eletrônica <https://bll.org.br/>.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

11.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação do processo;
- e) extinção da ata ou contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a processo.

13 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

13.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> sendo esta de responsabilidade da Autarquia.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

04.001.401.0017.0122.4000.8000.3390300700 - Ficha 971 – Fonte 1753

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3390300700 - Ficha 993 - Fonte 1753

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3390300700 - Ficha 1011 - Fonte 1753

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

15.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4 – Para aplicação do item 15.3, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 - O registro a que se refere o item 15.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.5.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 15.4, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

15.6 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.7 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - Por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A autoridade competente do SAAE de Carmo do Cajuru, poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

16.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

16.4 - O SAAE poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato advindo da Ata de registro de preços por outros instrumentos hábeis.

16.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

16.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

17 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO I – Minuta de Contrato;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Carmo do Cajuru, 08 de abril de 2025.

Alexsandra Antônia da Silva Teodoro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vânia Pereira Marra
DIRETORA ADMINISTRATIVA



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

01 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

1.2 - Os materiais serão entregues parcelados conforme a necessidade do SAAE, caso haja necessidade.

1.3 - Nos casos de divergências entre as especificações do objeto descritas na relação de itens do site <https://bll.org.br/> e as especificações do Edital, a licitante deverá considerar a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

02 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha, para consumo das atividades diárias, projetos, eventos promovidos e reuniões mensais do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, uma vez que a demanda dos mesmos para que ocorra a perfeita qualidade dos trabalhos e serviços prestados neste órgão.

2.2 - O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base no levantamento de demandas dos eventos e atividades realizadas para os próximos 12 meses.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A contratação objeto deste Termo de referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

Responsável: Vania Pereira Marra – Diretora Administrativa



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

04 – ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM E VALOR MÉDIO ESTIMADO:

TODAS AS MARCAS DEVERÃO SER COTADAS DA MELHOR QUALIDADE.					
Material ofertado deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas pertinentes ao MATERIAL.					
Item	Produto - Descrição	Unidade	QTE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>	VALOR TOTAL ESTIMADO <i>Máximo aceitável</i>
1	ACUCAR CRISTAL BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVERA TER BOA APRESENTACAO, COLORACAO, ISENTOS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS DE IMPUREZAS E UMIDADE, MATERIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 05 KG. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE UNIÃO OU CRISTAL)	UNIDADE	20	R\$ 18,16	R\$ 363,20
2	ADOCANTE EMBALAGEM DE 200 ML, DO TIPO SUCRALOSE, DIETETICO COM VALIDADE DE 2 ANOS. VALIDADE NAO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	5	R\$8,75	R\$ 43,75



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3	CAFE - PACOTES DE 500 GRAMAS DE CAFE, COM AROMA E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO, EMBALAGEM TIPO VACUO COM REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, ESTAMPADAS NO ROTULO DA EMBALAGEM. A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE ABIC, EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIACAO DO CAFE EMITIDO POR LABORATORIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MINIMA DE 6,0 PONTOS E MAXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFE E LAUDO DE ANALISE DE MICROSCOPIA ENEO, TORRADO E MOIDO. VALIDADE NAO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE 3 CORAÇÕES)	UNIDADE	220	R\$ 30,82	R\$ 6.780,40
4	CANECAO EXTRA FORTE 16 POLIDO ALUMINIO POLIDO. MATERIAL: ALUMINIO. COR: POLIDO. CAPACIDADE: 2L. DIMENSOES DO PRODUTO: 20 X 13 X 20 CM; 300 G. CABO REFORCADO	UNIDADE	5	R\$ 34,43	R\$ 172,15
5	COADOR DE CAFE DE PANO EXTRAGRANDE. COADOR DE CAFE PANO 25CM DE DIAMETRO X 30CM DE COMPRIMENTO - 100% ALGODAO - COADOR DE CAFA PANO 25CM DE DIAMETRO X 30CM	UNIDADE	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	DE COMPRIMENTO - 100% ALGODAO				
6	COADOR DE CAFE DE PANO PEQUENO. COADOR CAFE ESPECIFICACAO: MATERIAL TECIDO, TAMANHO PEQUENO, APLICACAO PARA BULE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
7	FERVEDOR/LEITEIRA CANECO GRANDE Nº 22 ALUMINIO CABO BAQUELITE 5,2 LITROS. MATERIAL: ALUMINIO REFORCADO, NÃO ENFERRUJA. COR: POLIDO. CAPACIDADE: 5,2L. DIMENSOES DO PRODUTO: 37 X 25 X 25 CM; 1,2 QUILOGRAMAS	UNIDADE	5	R\$ 96,60	R\$ 483,00
8	GARRAFA TERMICA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE 1, ALTURA 32, FORMATO CILINDRICO, DIAMETRO BASE 10, DIAMETRO TAMPA 9, CARACTERISTICAS - ADICIONAIS COM PRESSAO	UNIDADE	3	R\$ 66,59	R\$ 199,77
09	JOGO DE FACAS LÂMINA DE INOX 7 PC. COR: COR PRETA. MATERIAL ACO INOXIDAVEL. MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA: TRAMONTINA - MODELO: 23498066)	UNIDADE	1	R\$ 120,30	R\$ 120,30
10	OLEO DE SOJA 900ML. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	05	R\$ 7,52	R\$ 37,60
11	PANO DE PRATO COZINHA COM BAINHA 40X70 CM	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

12	PAPEL ALUMINIO, 45CM DE LARGURA, ROLO COM 7,5 M. PAPEL ALUMINIO - MATERIAL: ALUMINIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM, APRESENTACAO: ROLO, APLICACAO: ALIMENTACAO DE PESSOAL	UNIDADE	48	R\$ 6,73	R\$ 323,04
13	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, ROLO COM 60 FOLHAS DUPLAS MEDINDO 20 X 22CM CADA. PAPEL EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 02 ROLOS. CARACTERISTICAS DO PAPEL: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO ACIMA DE 99%, CONFORME ABNT NBR NM ISO 2470:2001; PINTAS INFERIOR A 4MM ² /M ² , CONFORME ABNT NBR 15134:2007; TEMPO DE ABSORCAO DE ÁGUA INFERIOR A 5S, CONFORME ABNT NBR 15004:2003	UNIDADE	300	R\$ 4,93	R\$ 1.479,00
14	COPO DESCARTAVEL 200 ML. (100UNID) - PRODUTO CONFORME NORMA ABNT/NBR N§.14865. MATERIAL POLIPROPILENO.	PACOTE	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
15	COLHER DESCARTAVEL EXTRA FORTE REFEICAO TRANSPARENTE C/ 50UNIDADES - APLICACAO REFEICAO	PACOTE	20	R\$ 4,76	R\$ 95,20
16	GARFO DESCARTAVEL EXTRA FORTE REFEICAO TRANSPARENTE C/ 50UNI	PACOTE	20	R\$ 4,46	R\$ 89,20
17	PALHETA PLÁSTICA P/CAFÉ COM 500	UNIDADE	03	R\$ 12,83	R\$ 38,49



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

18	PRATO DESCARTAVEL EXTRA FORTE FUNDO BRANCO 15CM C/10 UNID	UNIDADE	150	R\$ 2,32	R\$ 348,00
19	PRATO DESCARTAVEL EXTRA FORTE REFEICAO BRANCO 21CM C/ 10 UNID	UNIDADE	150	R\$ 3,09	R\$ 463,50
20	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEINA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS; ACONDICIONADO EM GARRAGAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE. SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DE ENTREGA.VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE COCA-COLA)	UNIDADE	80	R\$ 10,26	R\$ 820,80



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

21	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE SUCO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS; ACONDICIONADO EM GARRAGAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE. SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE FANTA)	UNIDADE	80	R\$ 8,07	R\$ 645,60
22	REFRIGERANTE GUARANA 2LTS - 1ª QUALIDADE REFRIGERANTE DE GUARANA - REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SENDO PERMITIDO 0,02 G A 0,2 G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS;	UNIDADE	80	R\$ 8,22	R\$ 657,60



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	ACONDICIONADO EM GARRAGAS "PET" COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, COM NOME E MARCA DO FABRICANTE. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ANTARTICA)				
23	ROLO DE PAPEL FILME PVC 28 X 30	UNIDADE	60	R\$ 6,17	R\$ 370,20
24	SAL REFINADO IODADO 01 KG SAL PARA TEMPERO, REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO C 02 OM 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	PACOTE	5	R\$ 1,99	R\$ 9,95
25	SUCO POLPA DE FRUTA ABACAXI - 1L. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: TIAL E DEL VALLE)	UNIDADE	20	R\$ 6,65	R\$ 133,00
26	SUCO POLPA DE FRUTA LARANJA- 1L. VALIDADE NÃO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	20	R\$ 6,98	R\$ 139,60



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	QUE AS MARCAS: TIAL E DEL VALLE)				
27	SUCO POLPA DE FRUTA PESSEGO - 1L. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: TIAL E DEL VALLE)	UNIDADE	20	R\$ 6,82	R\$ 136,40
28	SUCO POLPA DE FRUTA UVA - 1L. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS: TIAL E DEL VALLE)	UNIDADE	20	R\$ 6,88	R\$ 137,60
29	TABUA DE CORTE ALCA GRANDE, BRANCO. DIMENSOES: 40,5L X 26,2W X 0,6TH CENTIMETROS. MATERIAL PLASTICO. FORMA RETANGULAR	UNIDADE	3	R\$ 38,63	R\$ 115,89
30	TEMPERO ALHO E SAL - 500 G, EM CONSISTENCIA PASTOSA. VALIDADE NAO INFERIOR A 6(SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO	UNIDADE	3	R\$ 5,86	R\$ 17,55
VALOR TOTAL					R\$17.356,09

4.1 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens de material de consumo.

4.2 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

4.3 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço por item.

4.4 - O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

4.5 - O contrato decorrente da ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.6 - A licitante deverá citar em sua proposta a marca e modelo dos materiais contendo todas as características necessárias.

4.7 - O frete e descarregamento será por conta do contratado.

4.8 - O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pelo contratado da autorização de fornecimento.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O SAAE não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

06 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.1.1 - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:00h, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto ao setor de Almoxarifado desta Autarquia para programação do recebimento.

6.1.2 - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da** Nota de Autorização de Fornecimento – NAF. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente ao Sele AAE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após ser notificado.

6.3 – O SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

6.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

6.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.7 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e ata ou Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Entregar o item de acordo com o Termo de referência e conforme apresentado na proposta, no prazo estipulado, contados da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- b) Manter durante todo o período de vigência da Ata ou contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata ou contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectiva ata ou contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- a) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de sua proposta estabelecidos pelo fabricante.

08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

8.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

9- PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

9.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023⁶, "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da

⁶ **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços.”

9.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3 – A Administração do SAAE de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10 – SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata ou contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução da ata ou contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de **R\$ 17.356,09 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**, correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.001.401.0017.0122.4000.8000.3390300700 - Ficha 971 – Fonte 1753

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3390300700 - Ficha 993 - Fonte 1753

04.001.403.0017.0512.4002.8002.3390300700 - Ficha 1011 - Fonte 1753

12.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Carmo do Cajuru, 08 de abril de 2025.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Alexsandra Antônia da Silva Teodoro

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Vânia Pereira Marra

DIRETORA ADMINISTRATIVA



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º19/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de de acordo com as demandas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante :
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDAD	MARCA/ MODELO*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

➤ Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

* OBS: deverá informar o modelo ofertado quando a marca tiver vários modelos.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO III DECLARAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º19/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

CONTRATANTE:

SAAE DE CARMO DO CAJURU, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre de procedimento administrativo nº 19/2025, Dispensa eletrônica de valor registro de preços n.º 11/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípuas do SAAE, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

3.8. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para formalização e cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.10 - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.10.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.

3.11 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.12 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.13 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a - Por razão de interesse público;

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. O SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela

5.2. O SAAE não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e nesta Ata;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- f) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- g) Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- h) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- i) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

j) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

k) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA ATA

8.1. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: **Ficha** **Fonte de Recurso**

9.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial da ata;

II - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O SAAE se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e esta Ata, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 - Na hipótese prevista no item 12.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

12.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 - Para fins do disposto no item 12.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

12.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 12.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto no item 12.3 e 12.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06, Decreto Municipal nº

15.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.3. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SAAE DE CARMO DO CAJURU**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º19/2025

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º 11/2025

CONTRATANTE:

SAAE DE CARMO DO CAJURU - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo diretor geral,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº/2025, Dispensa eletrônica de valor n.º/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº ____/2025, e da Proposta da Contratada.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../2025.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – O Saae de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pela

5.2. O SAAE não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- f. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e neste Contrato;
- g. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- j. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- l) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- n) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- o) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- p) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- q) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

DOTAÇÃO:**FICHA** **FONTE DE RECURSO**.....

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até (.....) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O SAAE de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, o SAAE de Carmo do Cajuru reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

16.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____